Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

LEI N.º 2.280/2017

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO Α ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, POR FONTE, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, MUNICIPAL, SANCIONO **PREFEITO SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício vigente de 2017, inserindo-o também, à Lei 2.205/2016 -LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e à Lei 2.117/2013 - PPA (Plano Plurianual), no valor total de R\$ 40.715,15 (quarenta mil, setecentos e quinze reais, quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada	Descrição da dotação		
02.	Executivo Municipal		
07.	Secretaria Municipal de Educação		
03.	Apoio Pedagógico		
12.	Educação		
365.	Educação Infantil		
0403.	Programa Universal Educ. Básica de Qualidade		
1.036-	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para o ensino	0	
4490.52.00	Equipamentos e material permanente – Fonte 247	40.715,15	
TOTAL			

Parágrafo único. Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias ora criadas, podendo utilizar a fonte de recurso disponível no exercício de 2017, em até 20% do valor total descrito no caput deste artigo.

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com a despesa prevista no artigo anterior a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Geral do Município de 2017, com anulação parcial, ainda, no PPA 2014-2017 e LDO:

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.07.03.12.365.0403.2.068-3390.32.00	Material, bem ou serviço para ditrib. Gratuita	247	5.796,96
02.07.03.12.361.0403.2.066-3390.32.00	Material, bem ou serviço para ditrib. Gratuita	247	34.918,19
TOTAL			

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 05 de dezembro de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal